

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 956 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB - Quinta, 18 de Janeiro de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 956 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.183 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhece como utilidade pública municipal a Associação do Assentamento Mamoeiro, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como utilidade pública municipal a Associação Do Assentamento Mamoeiro, fundada no dia 22 de abril de 2019, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº de inscrição 33.790.967/0001-73, e atividade fim de código 94.30-8-00.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 086/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023, de autoria do Vereador Aldeone Abrantes.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.184 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos a Lei Ordinária Municipal nº 3.110, de 27 de abril de 2023, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescente-se ao Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.110, de 27 de abril de 2023, que reconhece os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência para todos os fins legais no âmbito do Município de Sousa/PB, um parágrafo único com a seguinte redação:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 956 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

Parágrafo único – É de competência da Secretaria de Ação Social do Município de Sousa a emissão da carteira de identificação da pessoa com fibromialgia, sendo imprescindível a apresentação de laudo médico que comprove a condição.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 087/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 060/2023, de autoria dos Vereadores: Diógenes Ferreira e Novinho de Carlão.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.185 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhece como Patrimônio Cultural do Município de Sousa a procissão de São Francisco das Chagas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como patrimônio cultural do município de Sousa, a procissão de São Francisco das Chagas, realizada anualmente no dia 04 de outubro, na Comunidade do Clarião.

Art. 2º. A referida procissão será inserida no calendário de eventos turísticos e religiosos do município de Sousa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 094/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 063/2023, de autoria do Vereador Odair José.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 956 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 3.186 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a doar a Igreja Assembleia de Deus Manancial de Luz área de terra que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa autorizado a Igreja Assembleia de Deus Manancial de Luz, com CNPJ n.º 48.135.564/0001-68, uma área de terras desmembrada de propriedade do Município, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua João Vieira de Almeida (ao leste), por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 400,00m², limitando-se: ao oeste com o terreno do Município, ao leste com a Rua João Vieira de Almeida, ao norte com a Rua Francinaldo Alves Ramalho e ao sul com a Rua Terezinha da Silva Cavalcante, no Bairro Maria Rachel.

Art. 2º. A referida área de terras, destina-se a construção de um templo religioso, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º. A área de terras, objeto da doação a que reporta o art. 1º desta Lei, passa da condição de bem de uso comum, para a de uso dominial.

Art. 4º. A Igreja Assembleia de Deus Manancial de Luz deve iniciar a execução do objeto definido nesta Lei no prazo, improrrogável, de 02 (dois) anos. Ocorrência em que não se verificando, a área de terras retornará, integral e obrigatoriamente, para patrimônio municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade e ônus da donatária a obrigação pela transcrição do imóvel. Bem como, por todas as despesas dela decorrentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 095/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.